RECOMENDAÇÃO CGM Nº 004/2020

A Controladoria-Geral do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 2º, da Lei Municipal AM nº 2.765, de 05 de novembro de 2003 e o art. 17 do Decreto Municipal AM nº 29, de 1º de março de 2004 e art.11 da Lei Municipal 4.066 de 26 de março de 2019, resolve considerar e recomendar o que segue:

Considerando a obrigatoriedade em avaliar a eficiência operacional, garantindo que os recursos estejam sendo empregados eficientemente nas operações cotidianas;

Considerando as responsabilidades e atribuições do profissional farmacêutico e enfermeiro;

Considerando que as Unidades Básicas de Saúde e o Sistema Único de Saúde estão baseados no direito ao acesso da população a todos os níveis de atenção à saúde;

Considerando as constantes manifestações sobre o descontentamento dos usuários do serviço de assistência farmacêutica municipal;

Considerando a autoria de medicamentos realizada nas Unidades Básicas de Saúde do Município, por este órgão;

Considerando que na referida ação ficou claramente demonstrado que o controle de estoque dos medicamentos não é realizado de forma correta, acarretando em desperdícios de recursos;

Considerando que as falhas de comunicação entre as Unidades Básicas de Saúde prejudicam a gestão da assistência farmacêutica básica;

Considerando que a falta de medicamentos é um dos principais problemas da área da saúde, os quais não são decorrentes da falta de recursos orçamentários e financeiros, mas, de questões gerenciais.

RECOMENDA-SE que a Secretaria Municipal de Saúde:

a) Institua mecanismos de demanda reprimida;

b) Institua mecanismo de registro de medicamentos perdidos;

c) Institua sistemática de controle amostral baseada no confronto de informações dos receituários com a quantidade de medicamentos dispensados;
d) Desenvolva mecanismos de comunicação a respeito de falta de medicamentos, bem como prazos previstos para regularização, no caso de falta de medicamentos;
e) Institua mecanismos de comunicação com os médicos atuantes nas Unidades Básicas de Saúde, no intuito de mantê-los informados a respeito da relação de medicamentos adquiridos e suas atualizações, dos medicamentos que se encontram em falta nas UBS, bem como dos protocolos clínicos e formulários terapêuticos dos medicamentos da farmácia básica porventura existentes;
f) Crie uma comissão de farmácia para que fiscalize e determine que tais recomendações sejam atendidas.

Andreza Gallas
Controladora Geral

DESPACHO

Determino que as recomendações da Controladoria Geral sejam atendidas imediatamente pelos responsáveis.

Avelino Menegolla
Prefeito Municipal

Ciente em __/___/____

31/06/2020